



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 318/2021– SESMA/PMB

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 318/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA E A EMPRESA SOLIM PARTICIPAÇÕES EIRELI, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA**, ente público municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º. 07.917.818/0001-12, doravante denominada **Locatária**, sediada à Av. Governador José Malcher, n.º 2821, Bairro São Brás, Belém/PA, neste ato representada por seu Secretário **Sr. Dr.º. PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG n.º 2377948 SEGUP/PA e inscrito no CPF n.º 184.227.302-78, residente e domiciliado nesta capital, e a Empresa **SOLIM PARTICIPAÇÕES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ n.º 21.840.691/0001-01, com logradouro à Rua Ângelo Custódio, n.º 738, Bairro Cidade Velha, CEP.: 66020-710, Belém/PA, representada neste ato por, **MARCELO PONTES FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 354.819 SSPS/MA, inscrito sob o CPF n.º 215.687.823-49, residente e domiciliado à Av. Conselheiro Furtado, n.º 2905, Ed. Leonardo da Vinci, apto. 601, Bairro Batista Campos, CEP.: 66040-100, Belém/PA, telefones, (91) 9.9185-8315, E-mail: ivan_netto2005@hotmail.com, denominado doravante como **LOCADORA**, firmam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente instrumento tem sua origem no **Contrato n.º 318/2021**, cujo objeto é a **locação de imóvel para fins não residenciais**, localizado na Travessa Dom Romualdo de Seixas, n.º 1954, Bairro Umarizal, CEP.: 66055-200, Belém/PA, de propriedade da **Locadora**, o qual funciona a sede da **CASA MENTAL ADULTO – CAPS III/ SESMA/PMB**, e **Gdoc n.º 12246/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal nos artigos 57, II, da lei n.º 8.666/93 art. 51, da lei n.º 8.245/91, Orientação Normativa n.º 06/2009 AGU, cláusula décima segunda da Vigência do contrato original e tem por finalidade atualizar o valor de Reajuste do aluguel conforme fundamentação o art. 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** contratual por **mais 06 (seis) meses** a partir de **11/08/2023** com término previsto para **11/02/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo terá duração de **06 (seis) meses** a partir de **11/08/2023** com



término previsto para **11/02/2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 O valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 16.000,00** (Dezesseis mil reais), perfazendo um Valor Global de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da LOCATÁRIA estão assegurados nas seguintes dotações: Função Programática: **2.09.22.10.302.0001**, Atividade: **2217**, Fonte: **1600020000**, Elemento: **33.90.39**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

7.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/93 bem como o seu registro no Tribunal de Contas do Município no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

8.1 Permanecerão inalteradas todas as demais Cláusulas e condições, do Contrato Original ora aditado, ficando este Segundo Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

8.2 E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém (PA), 11 de agosto de 2023.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIA

MARCELO PONTES FERNANDES
SOLIM PARTICIPAÇÕES EIRELI
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1- _____
RG:

2- _____
RG: